



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA



RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Regulamenta o aproveitamento de Carga Horária (CH) de atividades desenvolvidas (Cursos Livres e Disciplinas), criadas e ofertadas de forma diferenciada para o Período do Semestre Letivo Suplementar (Resolução nº 01/2020 CAE), para fins de dispensa de Carga Horária optativa e complementar do Curso de Farmácia da UFBA (Campus Ondina).

O Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal da Bahia – Campus Ondina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º O Aproveitamento de atividades de graduandos em Farmácia que tiverem sido desenvolvidas no formato de Cursos Livres/Disciplina, não contidas na matriz curricular, durante o período do Semestre Letivo Suplementar (Resolução nº 01/2020 CAE) será objeto de deliberação do Colegiado do Curso, mediante abertura de processo por parte do aluno.

Art.2º Os pedidos de solicitação deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Histórico que comprove a participação e conclusão com êxito do respectivo Curso Livre/Disciplina.
- II. Ementa e/ou Conteúdo programático do Curso Livre/Disciplina.

Art.3º O aproveitamento de CH optativa para os Cursos Livres/Disciplinas oferecidos pela Faculdade de Farmácia da UFBA será integral, obedecendo aos limites descritos no Art. 83 do Regulamento de Graduação e Pós-graduação da UFBA.

Art.4º O aproveitamento de CH optativa para os Cursos Livres/Disciplinas oferecidos por outras Unidades da UFBA será de até 68 horas.

Art. 5º As disciplinas que não forem aproveitadas como CH optativa poderão ser aproveitadas como CH complementar.

Art. 6 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.

Aprovado em Reunião do Colegiado de Farmácia no dia 28 de agosto de 2020.

Salvador, 28 de agosto de 2020

Profª. Dra. Elisângela Vitória Adorno
Coordenadora do Curso de Farmácia – Diurno

Prof. Dr. Henrique Rodrigues Marcelino
Coordenador do Curso de Farmácia – Noturno